

Demonstrativo de Crédito de Benefício - INSS

Agencia: 0001-9 Conta: 011137232-9

Tipo: CARTAO MAGNETICO

Data: 09/06/2025

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ 29.979.036/0001-40

Banco: 069 - BANCO CREFISA

Órgao Pagador: 864057 - FILIAL MARACANAU CE

Nome do Beneficiário: JOSE RAIMUNDO FLORENCIO BATI

Número do Benefício: 707.060.096-9

CPF: 513.895.413-04

Competência: 05/2025

Meio de Pagamento: CARTAO MAGNETICO

Espécie: 87 - AMPARO SOCIAL PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Período /Competência: 01/05/2025 a 31/05/2025

Validade do Crédito: 02/06/2025 a 31/07/2025

Rubricas Descrição

Valor

Credito

101 VALOR TOTAL RENDA MENSAL

R\$ 1.518,00

Valor Bruto (R\$)

Valor Desconto (R\$)

Valor Líquido (R\$)

R\$ 1.518,00

R\$ 0,00

R\$ 1.518,00

AS INFORMAÇÕES FORAM FORNECIDAS EM 17/05/2025 E SÃO DE RESPONSABILIDADE DO INSS HAVENDO DÚVIDAS QUANTO AO CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL-**TELEFONE 135.**



TEDMO DE DECINANCIAMENTO Nº 064060046762



rej isa ·	QUADRO RESUMO						
CONTRATO ORIGINAL REFINANCIADO						006008280170	
Número 064060042291					Data 13/09/2022		
FILIAL							
Loja 6406							
CONTRATANTE		MINES - MANAGEMENT - MINES					
Nome FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA I	BATISTA				CPF 513.895.413	1 47 1 1	
RG 92017007340 - SSPDS	92017007340 - SSPDS Nacionalidade BRASILEIRA			Estado Civil SOLTEIRO(A)			
Endereço Residencial RUA 32 284						Número 284	
Complemento			Bairro JEF	REISSATI I			
Cidade MARACANAU	FIGURE 19		CEP 6191	0-000	Telefone Resider	idencial	
Celefone Celular (85) 99686-2012 Cargo ESP 87 AMPARO S					EFFISICO	***************************************	
ONTRATADA							
Nome CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAN	MENTO E INV	VESTIMENTOS			CNPJ 60.779.1	96/0001-96	
	imero 387	Bairro JD. AMÉRICA	Cidade SÃO	PAULO	Estado SP	CEP 01436-000	
CONDIÇÕES DO REFINANCIAMENTO							
Valor do Crédito a receber R\$ 2.991,00 (dois m	il e novecento	s e noventa e um reais)					
Forma de concessão do crédito pela Contratada							
☐ Doc: Ted -							
	4287 - (sujeito	a cobrança de tarifas)					
Quantidade e valor das parcelas remanescentes	do Contrato O	riginal Refinanciado inclu	sas no presente Ter	rmo de Refinanci	amento: 6 parcelas	de R\$ 287,73	
Saldo devedor do Contrato Original Refinancia	do RS 978.05						
Quantidade, valor e vencimento das novas parcela	as que serão pa	gas a partir da assinatura do	presente Termo de	Refinanciamento	em substituição às	parcelas remanescentes do	
Contrato Original Refinanciado: 18 parcelas de R							
m (1) 1 10 000000	Taxa			IOF RS 34	34,85		
Taxa mensal de juros com redutor 19,0000%					rifa de Confecção de Cadastro R\$		

23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato. Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida

e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

Forma de pagamento das parcelas do presente Termo De Refinanciamento pelo(a) Contratante: ☐ Entrega de Cheques ☐ Boleto Bancário ☑ Desconto em Conta

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS ⊠ SIM □ NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no presente termo e nos seguintes anexos:

☑ ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA
☑ ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Declaro neste ato que desejo receber a Cópia do presente Termo de Refinanciamento caso seja aprovado, no prazo de 24 Horas, contado da aprovação da Proposta de Contratação, da seguinte forma: Recebimento através da Impressão do respectivo documento, que declaro receber neste ato; Recebimento através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico 🚅 🚅 ; 🗆 Recebimento através de Mensagem Eletrônica (SMS) encaminhada para meu celular acima informado.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente Termo de Refinanciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I.1 Constitui obieto do presente Termo de Refinanciamento o refinanciamento do contrato indicado no Quadro Resumo e a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS

II.1 O(a) Contratante refinancia, neste ato, as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo, para pagamento das novas parcelas também descritas no Quadro Resumo.

II.2 O(a) Contratante declara ter ciência de que caso as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado descritas no Quadro Resumo já estejam programadas para desconto em sua conta corrente e não houver tempo hábil para seu cancelamento, a Contratada providenciará a devida devolução assim que confirmado o pagamento e ficará eximida de qualquer responsabilidade.

II.3 O presente Termo de Refinanciamento estabelece exclusivamente alteração nas parcelas do Contrato Original Refinanciado contidas no Quadro Resumo e não dá quitação nas demais parcelas pendentes de pagamento não inclusas nesse Termo de Refinanciamento, se houver, permanecendo integralmente inalteradas quanto à forma pactuada entre

a Contratada e o(a) Contratante.

II.4 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste Termo de Refinanciamento, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento

negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.5 A quantia concedida e as parcelas remanescentes do Contrato Original Refinanciado, acrescidas dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverão ser pagas pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste Termo de

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.6 Caso o(a) Contratante autorize o pagamento das obrigações contratuais por meio de débito em conta, será aplicado redutor sobre a taxa de juros remuneratórios estipulada.

Esse redutor será excluído na hipótese de cancelamento da autorização de débitos por iniciativa do(a) Contratante sem a correspondente indicação de outra autorização que a

II.7 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/beneficio, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salario/beneficio, 13° salario e/ou restituição do imposto de renda em data anterior a prevista no Quadro Resumo e Anexó I do presente Termo de Refinanciamento, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do presente Termo de Refinanciamento. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a Contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do Termo de Refinanciamento. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste Termo de Refinanciamento (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15(quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do(a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente Termo de Refinanciamento, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento. Resumo e Anexo I deste Termo de Refinanciamento.





II.8 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total(CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente Termo de Refinanciamento, em seu Anexo 2.

II.9 O(a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo I" deste Termo de Refinanciamento até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a divida referente ao Termo de Refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de entrega de cheques pré-datados, relacionados no "Anexo 1" deste Termo de Refinanciamento, os quais serão depositados pela Contratada nas datas de vencimentos das parcelas a eles vinculadas ou na data de recebimento do salário pelo(a) Contratante; c) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão bagas através de boletos bancários. III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das novas parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste Termo de pagas através de boletos bancários.

Parágrafo Único. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA OUARTA - RESCISÃO

IV.1 O presente Termo de Refinanciamento será rescindido e a divida imediata e antecipadamente exigivel, nas seguintes hipóteses: a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste Termo de Refinanciamento ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida; b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medias que afetem os direitos creditórios da Contratada; c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de refinanciamento e concessão do crédito; d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste Termo de Refinanciamento não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste Termo de Refinanciamento, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste Termo de Refinanciamento, juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na cláusula 4ª deste Termo de Refinanciamento, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª cerá previamente comunicada ao (a) Contratante. será previamente comunicada ao(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

VI.1 O presente Termo de Refinanciamento constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. VI.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste Termo de Refinanciamento, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos

VI.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Refinanciamento com a expressa anuência da Contratada.

VI.4 Por todas as obrigações assumidas neste Termo de Refinanciamento, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante. inclusive no que tange aos ecessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.

VI.5 Na amortização ou liquidação antecipada do Termo de Refinanciamento, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuado. VI.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste Termo de Refinanciamento.

VI.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste Termo de Refinanciamento, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(à) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre

as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada

VI.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do Termo de Refinanciamento ora firmado com a instituição financeira.
VI.9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR — Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização; c) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br. VI.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.

seu histórico de transações.

futuros

VI.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas

condutas sejam cumpridas.

VI.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; c) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; c g) para oferta de outros produtos c/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.

VII.2 O(a) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; c) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.

VII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnología voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de

autoridade competente ou ordem judicial.

VII.4 O(a) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.hr, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; e) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei: e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.





Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente Termo de Refinanciamento, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie:

Bco.:999 Ag.:1-9 CC.:1054287-

Reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao termo de refinanciamento celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

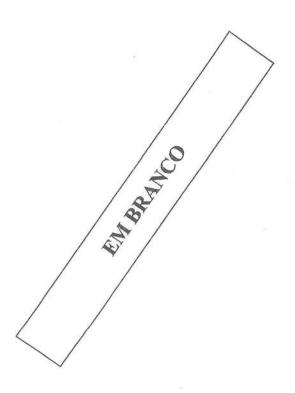
Declaro, por fim, que a autorização concedida neste anexo se encontra assinada na página 3 (três) deste instrumento.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Nome do(a) Contratante FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA				CPF 513.895.413-04			
18	R\$ 618,85	R\$ 11.139,30 Taxa de Juros com Redutor		29/05/2023			
Vencimento da 1º Parcela	Vencimento da última Parcela			CET com Redutor			
03/07/2023	02/12/2024	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.		
		19,0000%	706,4242%	19,3673%	736,8061%		
Valor Solicitado	Valor Refinanciado	Taxa de Juros sem Redutor		CET sem Redutor			
R\$ 2.991,00	R\$ 3.025,85	Mensal	Anual	% a.m.	% a.a.		
		23,0000%	1.099,1164%	23,4312%	1.150,5507%		
Componentes do	RS		%				
a) Valor total do refinanciamento		3.025,85		100,00			
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor	2.012,95		66,53				
c) Valor do saldo devedor do Contrato Or	978,05		32,32				
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		34,85		1,15			
d1) IOF	34,85		1,15				
d2) TCC	. 0.30		0,06				

O(a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data. Declara, por fim, que possui total conhecimento do teor deste anexo, cuja assinatura se encontra exarada na página 3 (três) deste instrumento.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891/ DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374







Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço https://www.crefisa.com.br/documentos-de-governanca/. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, assim como declaram que estão cientes e de acordo com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo.

MARACANAU, 29 de Maio de 2023

Francisca Lineiro da 20030 1301%



Testemunhas

CONTRATANTE (Assinatura cliente / A rogo)

CONTRATADA – CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

2) 1) Nome Nome CPF

Sendo o(a) Contratante analfabeto ou portador(a) de necessidades especiais, o rogado e as testemunhas que firmam o presente instrumento declaram que os termos deste documento são de inteiro conhecimento do(a) Contratante, foram lidos em voz alta e, sendo o(a) Contratante questionado(a) sobre sua compreensão, declarou sua concordância.

ATENÇÃO! Ocorrendo o descumprimento do contrato, haverá aumento da taxa de juros remuneratórios, que passará a ser de 23,00% na hipótese prevista na cláusula II.6 deste contrato e de acordo com a Resolução 4.790/20 do Banco Central do Brasil, além de

acréscimo de juros de mora e multa previstos na cláusula V.1 deste contrato.

Não ocorrendo os pagamentos previstos no contrato, para evitar transtornos, processo judicial, protesto da dívida e negativação de seu nome, deverá ser feito contato com a Central de Relacionamento da Crefisa por meio dos telefones 4004.4001/08007224444 para ser realizada uma renegociação.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 92017007340 - SSPDS, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 513.895.413-04, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 11137232-9, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 69- BANCO CREFISA SA, Agência n.º 1-9, as prestações mensais objeto do Termo de Refinanciamento celebrado de nº:064060046763 :

PARCELA	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR (RS)	VENCIMENTO
1	618,85	03/07/2023	13	618,85	01/07/2024
2	618,85	01/08/2023	14	618,85	01/08/2024
3	618,85	01/09/2023	15	618,85	02/09/2024
4	618,85	02/10/2023	16	618,85	01/10/2024
5	618,85	01/11/2023	17	618,85	01/11/2024
6	618,85	01/12/2023	18	618,85	02/12/2024
7	618,85	02/01/2024			
8	618,85	01/02/2024			
9	618,85	01/03/2024			
10	618,85	01/04/2024			
11	618,85	02/05/2024			
12	618,85	03/06/2024			

(x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.

(x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais. Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do Termo de Refinanciamento ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco

Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras. Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa

anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do Termo de Refinanciamento, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no Termo de Refinanciamento para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefisa S/A, a cobrança poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta; d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8(oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo.

Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente Termo de Refinanciamento será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima.

Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente Termo de Refinanciamento nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida.



BANCO CREFISA S.A. Extrato para Simples Conferência AGÊNCIA MATRIZ RUA CANADÁ, 390 SÃO PAULO - SP

CNPJ: 061.033.106/0001-86

IARDIM AMÉRICA CEP: 01436-000

Agência: 00019 Conta: 0111372329

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

NAO INFORMADO PELO INSS

Emitido em: 30/07/2025 16:49:38 INDEFINIDO - NULL

Período de: 01/01/2025 a 30/07/2025

Saldo anterior: R\$ 627,67

02/07/2025

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 600,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 1,000,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

01/07/2025

DEBITO AUTOMATICO CREFISA

Débito de Parcelas - R\$ 498,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

R\$ 1.518,00 COMP.06/2025 NB:707.060.096/9-FIM VAL.29/08/25(1)

16/06/2025

TRANSF ENTRE CC OUTRA TIT-CRED

FI16003277410625 R\$ 609,36

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

03/06/2025

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 1.000,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

02/06/2025

DEBITO AUTOMATICO CREFISA

Débito de Parcelas - R\$ 498,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

R\$ 1.518,00 COMP.05/2025 NB:707.060.096/9-FIM VAL.31/07/25(1)

05/05/2025

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 600.00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 1.000,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	
02/05/2025	
DEBITO AUTOMATICO CREFISA Débito de Parcelas FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 498,00
PAGAMENTO BENEFICIO INSS COMP.04/2025 NB:707.060.096/9-FIM VAL.30/06/25(1)	R\$ 1.518,00
17/04/2025	
LIB.OPER.CRED.PESSOAL 00019 0000015315 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	R\$ 609,36
04/04/2025	
SAQUE BANCO 24H TERMINAL TECBAN-2108 FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 50,00
SAQUE BANCO 24H TERMINAL TECBAN-2108 FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 1.000,00
01/04/2025	
SAQUE BANCO 24H TERMINAL TECBAN-2108 FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 1.000,00
DEBITO AUTOMATICO CREFISA Débito de Parcelas FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 498,00
PAGAMENTO BENEFICIO INSS COMP.03/2025 NB:707.060.096/9-FIM VAL.30/05/25(1)	R\$ 1.518,00
06/03/2025	
DEBITO AUTOMATICO CREFISA Débito de Parcelas FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 498,00
PAGAMENTO BENEFICIO INSS COMP.02/2025 NB:707.060.096/9-FIM VAL.30/04/25(1)	R\$ 1.518,00
05/03/2025	
SAQUE BANCO 24H TERMINAL TECBAN-2108 FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 150,00
SAQUE BANCO 24H TERMINAL TECBAN-2108 FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA	- R\$ 500,00
21/02/2025	
SAQUE BANCO 24H TERMINAL TECBAN-2108	- R\$ 20,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

SAC: 0800 727.4884 (24 horas) e Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 273.3374

18/02/2025

LIB.OPER.CRED.PESSOAL

00019 0000015315 CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

R\$ 622,76

03/02/2025

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 1.000,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

DEBITO AUTOMATICO CREFISA

Débito de Parcelas - R\$ 498,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

COMP.01/2025 NB:707.060.096/9-FIM VAL.31/03/25(1)

R\$ 1.518,00

06/01/2025

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 600,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

02/01/2025

SAQUE BANCO 24H

TERMINAL TECBAN-2108 - R\$ 900,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

DEBITO AUTOMATICO CREFISA

Débito de Parcelas - R\$ 498,00

FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA

PAGAMENTO BENEFICIO INSS

COMP.12/2024 NB:707.060.096/9-FIM VAL.28/02/25(1)

Valor Bloqueado: R\$ 0,00

R\$ 1.412,00

Disponível: R\$ 83,15

Saldo Líquido: R\$ 83,15



INSS - INSTITUTO NACIGNAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

16/07/2025 11:15:03

Identificação do Filiado _

NIT: 124.27831.47-8

CPF: 512.894.823-49 Data de Nascimento: 12/04/1961

Nome: JOSE RAIMUNDO FLORENCIO BATISTA

Nome da mãe: MARIA DE LOURDES F BATISTA

Compet. Inicial: 07/2025

Compet. Final: 07/2025

Créditos do Benefício

NB: 707.060.096-9

Espécie: 87 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APS: 05001210 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARACANAÚ

Data de Início do Benefício (DIB): 01/08/2020 Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 01/08/2020

MR: R\$ 1.518,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Dat Pagamento Paga	ta do amento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2025	01/07/2025 a 31/07/2025	R\$ 1.518,00	CMG - CARTAO MAGNETICO		01/08/2025		Não	Não

Banco: 69 - BANCO CREFISA OP: 864057 - FILIAL MARACANAU-CE Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/07/2025 Origem: Maciça Validade Início: 01/08/2025 Fim: 30/09/2025

Rubrica

Descrição Rubrica

Valor

101

VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO

R\$ 1.518,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 250716HAZNOS4XW1650F10